

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 21/2023

Data: 21/08/2023

Nr. por Centro de Custo: 21

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Dotação :
Órgão: 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome do Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Local de Entrega: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE -
Destinação: SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, SEGUNDO Identificação:
SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN-PR

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (17778)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ: *Bruna C. Markovicz*

Paulo Frontin, 21 de Agosto de 2023.

*Colta 23
P. Adm 22
P. compra 20
Dispensa 14*

Assinatura do Responsável: *Bruna C. Markovicz*
Prefeitura Mun. PAULO FRONTIN
FOLHA Nº 01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN			
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN			
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Responsável pela Demanda:	Bruna Cristina Markevicz			
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde			
E-mail: brunamarkevicz10@yahoo.com.br		Telefone: (42) 3543-1341		
1. Objetivo: Conserto de compressor odontológico.				
2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: A demanda em questão é necessária para que seja viabilizado o conserto do compressor e o mesmo possa ser utilizado em um dos nossos consultórios odontológicos da Saúde Bucal.				
3. Descrições e quantidades: 17778				
Item	Código CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade
001	5797	Conserto de compressor odontológico	U	01
4. Observações gerais: Demanda necessária.				
5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após emissão da Autorização de Fornecimento.				
6. Local de Entrega/ Execução: estabelecimento com a melhor proposta.				
7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Bruna Cristina Markevicz.				
8. Prazo para Pagamento: até 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal.				
9. Recurso financeiro: Recurso Estadual de Custeio do Programa APSUS, existente na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, Agência: 2262-4, Conta Corrente: 24.224-1.				



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

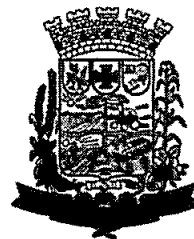
10. Responsável pelas cotações: Bruna Cristina Markevicz.

11. Fiscal do Contrato: Bruna Cristina Markevicz.

Paulo Frontin, 11 de Agosto de 2023.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

Bruna C. Markevicz
Bruna Cristina Markevicz
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 14/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

SERVIÇO DE CONERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

LOTE/GRUPO 01:

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto
01	01	SV	6459	SERVIÇO DE CONERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, a contar da data da sua assinatura;

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

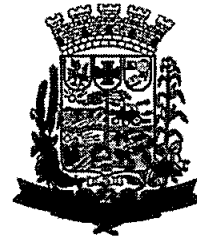
- 2.1. A demanda em questão é necessária para que seja viabilizado o concerto do compressor e o mesmo possa ser utilizado em um dos nossos consultórios odontológicos da Saúde Bucal, já que o custo do concerto seria bem menor que a aquisição de um equipamento novo, o que geraria menor custo e até praticidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Por isso, de início foi escolhido à dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessário para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.
- 3.2. Foi identificado com precisão o quantitativo de bem a ser adquiridos, sendo que a adoção do Menor Preço Global proporcionará condições eficazes de realizar a fiscalização adequadamente.
- 3.3. Busca-se evitar o risco elevado da realização de uma licitação que se obtenha sobrepreço, ou até mesmo superfaturamento, de modo que o bem a ser adquirido e a pesquisa de preço garantem a anulação de quaisquer riscos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.



4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

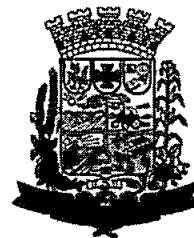
6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados após emissão da autorização de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro de Paulo Frontin-PR.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

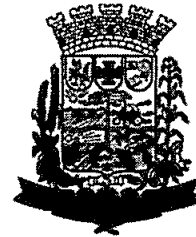
11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos, 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021.



11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

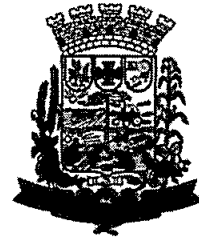
12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as



cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

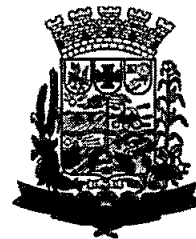
13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.



13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo



de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

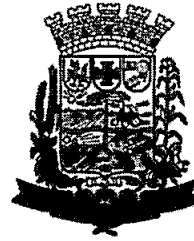
19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.3.1. Valor Global: R\$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais), conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

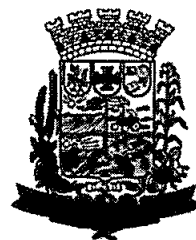
21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais).

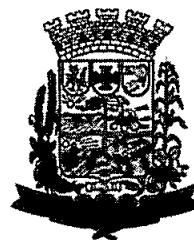
22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Prefeitura de Paulo Frontin - PR





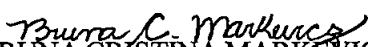
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 21 de agosto de 2023.


BRUNA CRISTINA MARKIEWICZ
Presidente da Fundação


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

7877

LOCALIBRA LTDA
CNPJ.: 32678743000101 IE: 90819233-85
R CLOTARIO PORTUGAL, 1295 - Bairro: SAO BERNARDO CEP: 84600388
UNIAO DA VITORIA - PR
e-mail :
Fone: 42 3522 2049 Fax :

Pedido de Venda: 0000000058
Data: 10/08/2023
Situação: Aberta
Data Embarque:
Previsão Entrega:

Cliente : 0002032 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Fantasia :

Endereço: RU A RUI BRABOSA, 204 -

Bairro / CEP: CENTRO / 84570-000

C.N.P.J. / I.E. 77.007.474/0001-90 / ISENT0

Telefone : 42 3543 1210 -

Observacoes : CONCERTO DE PNEUMÁTICA, E 02 COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS

Cidade/UF: PAULO FRONTIN / PR

e-mail: compras@paulofrontin.pr.gov.br;secretariadeobras@yahoo.com.br

Vendedor: 00008 - PATRICIA KOZIELSKI

	Descrição:	Unid	Ncm	Qtde	Valor Bruto	Desconto	Valor Liq.	Aliq. Ipi	Total c/imp
Itens	MAO DE OBRA	UN	84149039	1,0000	3.115,0000	0,00	3.115,0000	0,00	3.115,00

No. Itens :	1			\$ Total Itens :	3.115,00
No. Serv :	1,00	Quant Total Serv. :	0,00	\$ Total Serv. :	0,00
	0,00	Quantidade Total :	1,0000	\$ Desconto Geral :	0,00
\$ Icms Substituição :	0,00	Total Líquido :	3.115,00	\$ Desconto Itens :	0,00
Entrada :	0,00	Valor Frete :	0,00	Valor do IPI :	0,00
		Valor Iss :	0,00	\$ Desc Serviços :	0,00
Acréscimo :	0,00	m3 Total :		\$ Valor Total :	3.115,00

Condição Pagto.: 0001 - A Vista

LOCALIBRA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Operação : VENDAS (Saldas)

Frete por conta do : Emitente

Quantidade: 0,00

Marca:

0,00

Peso Bruto : 0,00

Espécie: NFE

Peso Líquido : 0,00

Volumes:

Data / Hora Impressão : 10/08/2023 / 08:58:25

7878

OTIMUS INDUSTRIAL	OTIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
	24.657.483/0001-60
	AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1536
	CENTRO
	UNIÃO DA VITÓRIA-PR
	3523 4969
	10/08/2023

CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN			
Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR	VLR. TOTAL
	CONCERTO DE CHAVE PNEUMATICA E 02 COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
TOTAL				R\$ 3.400,00

Otimus Máquinas e Equipamentos Industriais

410

 COMPRESSUL COMPRESSORES LTDA	
R CLOTARIO PORTUGAL, 1285 - SAO BERNARDO	
84600-388 - UNIAO DA VITORIA - PR	
CNPJ: 78.429.222/0001-11	Fone: (42) 3522-2832

ORÇAMENTO
Nº
00000496

Data de emissão
10/08/2023

**** NÃO É DOCUMENTO FISCAL – NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA
- NÃO COMPROVA PAGAMENTO ****

Nome ou Razão Social 001076				CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90					
Endereço RUA RUI BRABOSA				204		Bairro CENTRO		CEP 84570-000	
Município PAULO FRONTIM		UF PR	Telefone/Fax 42 3543 1210			País BRASIL		Inscrição estadual ISENTO	
Endereço de entrega RUA RUI BRABOSA				204		Bairro CENTRO		Complemento	
Município PAULO FRONTIM				UF PR		CEP 84570-000			
Observações									

Dados dos produtos

Produto principal				Quantidade		Unitário		Total 0,00	
Código	Descrição	Qtd.	Un.	Unitário	ICMS	IPI	Desconto	Valor total	
002024	CONCERTO DE 02 COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS E	1	UN	3.240,00	0,00	0,00	0	3.240,00	
Condição de pagamento				Vendedor/Representante				Total dos produtos 3.240,00	
Validade da proposta		Data garantia		Data para entrega		Valor do ICMS 0,00			
Observações						Valor do IPI 0,00			
						Valor mão de obra 0,00			
						Valor frete 0,00			
						Total do orçamento 3.240,00			

COMPRESSUL COMPRESSORES LTDA
Nome do contato

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



Relatório de Cotação: cotação rápida 263

Pesquisa realizada em 23/08/2023 10:02:05

Relatório gerado no dia 23/08/2023 10:03:07 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: manutenção de compressores.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 3.409,83 (un)		R\$ 3.409,83	100%	R\$ 3.409,83

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO SUDESTE.MG INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO SUDESTE.MG	Dispensa de Licitação Nº 118/2022 UASG: 158123	01/12/2022	R\$ 4.450,00

Valor Unitário R\$ 4.450,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão	229183	24/03/2023	R\$ 2.529,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	510060-7-001-2023	23/01/2023	R\$ 3.250,00
Valor Unitário				R\$ 2.889,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.250,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.409,83

Valor Global: R\$ 3.409,83



Relatório gerado no dia 23/08/2023 10:03:07 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: II2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNC4oRfnXxrkRkFr5oH3%2f89EqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=II2V5Oh13Vwh5qQPSfZkNC4oRfnXxrkRkFr5oH3%252f89EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 20

KARIEN REMPEL PICANÇO & PICANÇO LTDA
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 32.678.743/0001-01

NIRE 41209037214

JEANE KARIEN REMPEL PICANÇO, brasileira, maior, empresária, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens nascida na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, em 09 de janeiro de 1972, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 2.738.514, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação de Santa Catarina, em 26/09/2014, e Carteira Nacional de Habilitação nº 01429961066, expedida pelo DETRAN estado do PARANA, em 01/07/2016, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Benjamim Constant, nº 432, bairro Centro, CEP 84.600-290, inscrita no CPF sob n.º 770.795.749-00, **MAURO PICANÇO** brasileiro, maior, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em 23 de março de 1976, inscrito no CPF sob n.º 016.249.319-36, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.742.189-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, em 22 de outubro de 2014, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Benjamim Constant, nº 432, bairro Centro, CEP 84.600-290, **ÚNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "KARIEN REMPEL PICANÇO & PICANÇO LTDA", com sede e foro na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a Rua Clotário Portugal, nº 1285, ANEXO SALA A, Bairro São Bernardo, CEP 84.600-388, com Contrato Social arquivado na junta Comercial do estado do Paraná, na data de 05/07/1984, sob o NIRE 41209037214, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.678.743/0001-01, **RESOLVEM**, assim de comum acordo, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR**, o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial da sociedade empresária limitada para "**LOCALIBRA LTDA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação;

KARIEN REMPEL PICAÑO & PICAÑO LTDA
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 32.678.743/0001-01

NIRE 41209037214

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LOCALIBRA LTDA
CNPJ 32.678.743/0001-01
NIRE 41209037214

JEANE KARIEN REMPEL PICAÑO, brasileira, maior, empresária, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens nascida na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, em 09 de janeiro de 1972, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 2.738.514, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação de Santa Catarina, em 26/09/2014, e Carteira Nacional de Habilitação nº 01429961066, expedida pelo DETRAN estado do PARANA, em 01/07/2016, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Benjamim Constant, nº 432, bairro Centro, CEP 84.600-290, inscrita no CPF sob n.º 770.795.749-00, **MAURO PICAÑO** brasileiro, maior, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em 23 de março de 1976, inscrito no CPF sob n.º 016.249.319-36, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.742.189-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, em 22 de outubro de 2014, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Benjamim Constant, nº 432, bairro Centro, CEP 84.600-290, **ÚNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**LOCALIBRA LTDA**", com sede e foro na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a Rua Clotário Portugal, nº 1285, ANEXO SALA A, Bairro São Bernardo, CEP 84.600-388, com Contrato Social arquivado na junta Comercial do estado do Paraná, na data de 05/07/1984, sob o NIRE **41209037214**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.678.743/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresarial Limitada gira sob o nome empresarial de "**LOCALIBRA LTDA**".

Parágrafo Único: A Sociedade Empresarial Limitada gira sob o nome

KARIEN REMPEL PICANÇO & PICANÇO LTDA
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 32.678.743/0001-01

NIRE 41209037214

fantasia de LOCALIBRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem a sua sede cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a Rua Clotário Portugal, nº 1285, ANEXO SALA A, Bairro São Bernardo, CEP 84.600-388, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade declara que está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme os preceitos da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem como objeto social o de "COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS CNAE 4669-9/01, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR CNAE 7739-0/99, MANUTENCAO E REPARACAO DE VALVULAS INDUSTRIAS CNAE 3314-7/03, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE CNAE 3312-1/02, SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES CNAE 3314-7/04, MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES PESADOS CNAE 4520-0/01, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS CNAE 3314-7/99, COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES CNAE 4530-7/01, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL SUAS PARTES E PECAS CNAE 4663-0/0 E INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO CNAE 4322-3/02 E 2814-3/01 FABRICACAO DE COMPRESSORES PARA USO INDUSTRIAL, PECAS E ACESSORIOS DE COMPRESSORES INDUSTRIAIS, 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS E 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA NO QUE COMPREENDE INSPECAO TECNICA EM COMPRESSORES E CALDEIRAS INDUSTRIAIS."

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e

KARIEN REMPEL PICANÇO & PICANÇO LTDA
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 32.678.743/0001-01

NIRE 41209037214

realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Parágrafo Único: O Capital Social totalmente integralizado é assim distribuído entres os sócios;

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$	%
MAURO PICANÇO	10.000	R\$ 10.000,00	50,00
JEANE KARIEN REMPEL PICANÇO	10.000	R\$ 10.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos. 1.056 e 1.057 da LEI 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em

KARIEN REMPEL PICANÇO & PICANÇO LTDA
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 32.678.743/0001-01

NIRE 41209037214

geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade é administrada pela sócia **JEANE KARIEN REMPEL PICANÇO**, a qual compete **privativa e individualmente** ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

KARIEN REMPEL PICANÇO & PICANÇO LTDA
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 32.678.743/0001-01

NIRE 41209037214

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica da clínica ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da

KARIEN REMPEL PICANÇO & PICANÇO LTDA
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 32.678.743/0001-01

NIRE 41209037214

data de alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da

sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002, e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas.

KARIEN REMPEL PICANÇO & PICANÇO LTDA
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 32.678.743/0001-01

NIRE 41209037214

Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA, estado do Paraná** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 05 de ABRIL DE 2023.

KARIEN REMPEL PICANÇO & PICANÇO LTDA
4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 32.678.743/0001-01

NIRE 41209037214

JEANE KARIEN REMPEL PICANÇO
CPF: 770.795.749-00
ASSINADO ELETRONICAMENTE

MAURO PICANÇO
CPF: 016.249.319-36
ASSINADO ELETRONICAMENTE



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa LOCALIBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01624931936	MAURO PICANCO
77079574900	JEANE KARIEN REMPEL PICANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2023 08:56 SOB Nº 20231358610.
PROTOCOLO: 231358610 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305200687. CNPJ DA SEDE: 32678743000101.
NIRE: 41209037214. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2023.
LOCALIBRA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Murtin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KARIEN REMPEL PICANCO & PICANCO LTDA
CNPJ: 32.678.743/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:45:23 do dia 21/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2023.

Código de controle da certidão: **AAC4.847B.93BB.5FA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 31



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031205900-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.678.743/0001-01**
Nome: **LOCALIBRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 31/07/2023 08h52min

Número	Validade
9679	30/08/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LOCALIBRA LTDA CNPJ: 32678743000101

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWGDVHFSV05K0PE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 31 de Julho de 2023

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone: 4235211200

Prefeitura Mun. Paulo Frontini	PROCESSO Nº Página 1 de 1 33
-----------------------------------	---------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCALIBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.678.743/0001-01

Certidão nº: 38152964/2023

Expedição: 31/07/2023, às 08:49:32

Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOCALIBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.678.743/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.678.743/0001-01

Razão

KARIEN REMPEL PICANCO E PICANCO LTDA

Social:

Endereço:

RUA CLOTARIO PORTUGAL 1295 ANEXO SALA A / SAO BERNARDO /
UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-388

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082004422325371867

Informação obtida em 21/08/2023 14:32:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.678.743/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOCALIBRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCALIBRA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.14-3-01 - Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais (Dispensada *) 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CLOTARIO PORTUGAL	NÚMERO 1295	COMPLEMENTO ANEXO SALA A
-----------------------------------	----------------	-----------------------------

CEP 84.600-388	BAIRRO/DISTRITO SAO BERNARDO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
-------------------	---------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANE@COMPRESSUL.COM.BR	TELEFONE (42) 3523-8614
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 08:48:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 4705 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **LOCALIBRA LTDA.**, sede em União da Vitória - PR, CNPJ 32.678.743/0001-01.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Junho de Dois Mil e Vinte e Três.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 27 de Junho de 2023.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cota: 155,10vrcs. Partidor.
Ass: Luciane Hoepfner
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 023/2012
Distribuidora Judicial Designada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 16666

Nome Fantasia: LOCALIBRA

Razão Social: LOCALIBRA LTDA

CNPJ: 32.678.743/0001-01

Inscrição Municipal: 16666

Atividade Principal: 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 3314-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais (Exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos (Exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Exerce no endereço), 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores (Exerce no endereço), 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Exerce no endereço), 2814-3/01 - Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios (Exerce no endereço), 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Exerce no endereço), 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Município: União da Vitória **Endereço:** RUA Clotário Portugal, 1295, ANEXO SALAA;, São Bernardo

CEP: 84600388

Local e data: União da Vitória, terça, 02 de maio de 2023

MIRNA BLEY BONATO
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

•

HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 20:00 (DE SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.678.743/0001-01
Razão Social: KARIEN REMPEL PICANCO E PICANCO LTDA
Endereço: RUA CLOTARIO PORTUGAL 1295 ANEXO SALA A / SAO BERNARDO /
UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-388

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071322213338149940

Informação obtida em 31/07/2023 08:47:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 39

DECLARAÇÃO

A LOCALIBRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.6789.743/0001-01, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) Jeane Karien Rempel Picanço, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.738.514-SC e do CPF nº 770.795.749-00, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei nº 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

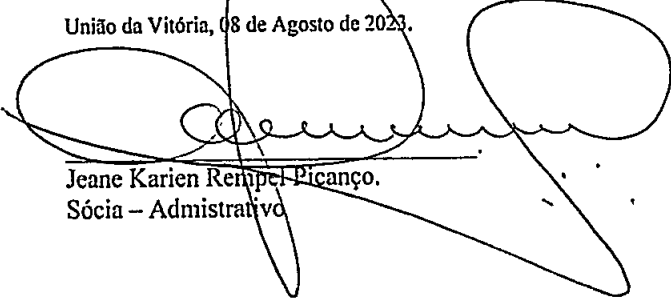
Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que, está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

União da Vitória, 08 de Agosto de 2023.


Jeane Karien Rempel Picanço.
Sócia – Administrativa

ESTADO DO PARANÁ

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/08/2023 a 21/08/2023)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 23/2023 Data: 21/08/2023

Material: 17778 - SERVIÇO DE CONSRTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Unid.: SV

1	LOCALIBRA LTDA - (7877)		1,000	3.115,0000	3.115,00	Sim ***
1	COMPRESSUL COMPRESSORES LTDA - (410)		1,000	3.240,0000	3.240,00	Não
1	OTIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - (7878)		1,000	3.400,0000	3.400,00	Não
				Total da Coleta:	3.115,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretária De Saúde, BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 22/2023
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Etec.: 05 DIAS
F - Local de Entrega: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Paulo Frontin, 21 de Agosto de 2023.

JAMIL PECH

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOI HA Nº

42

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 22/2023
Data do Processo Adm.: 21/08/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
13	03.01	2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	19.225,46	3.115,00
					Total Previsto:	3.115,00

					Total Geral:	3.115,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Paulo Frontin, Em 21.08.2023

Justo Roberto de

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 43



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de conserto de compressor odontológico, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SV	6459	SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$ 3.115,00	R\$ 3.115,00
TOTAL R\$ 3.115,00						

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	LOCALIBRA LTDA CNPJ: 32.678.743/0001-01	R\$ 3.115,00
2º	01	COMPRESSUL COMPRESSORES LTDA CNPJ: 78.429.222/0001-11	R\$ 3.240,00
3º	01	ÓTIMOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 24.657.483/0001-60	R\$ 3.400,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Fonte: https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 3.409,83



Acesso em 30/06/2023

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a empresa **LOCALIBRA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF nº 32.678.743/0001-01**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 23/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:



7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 23 de agosto de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 188/2023

Procedimento de Dispensa de Licitação FMS nº. 14/2023

Processo Administrativo: 022/2023

Processo de Compra: 020/2023

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Bruna Cristina Markevicz

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Contratação de Empresa para serviço de conserto de Compressor Odontológico em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. **022/2023**, do Processo de Compra nº. **020/2023**, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. **014/2023**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 45 do processo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme **fl. 01 a 03 dos autos**.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme **fl. 42 dos autos**;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pelo **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme **fl. 01 a 03 dos autos do processo**.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná** (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme **fl. 04 a 16 dos autos**.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 04 a 16 dos autos**;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 42 dos autos**;

2.9. Existe a justificativa que caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme **fl. 43 dos autos**.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme **fl. 44 dos autos**.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme **fl. 44 dos autos**.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 42 dos autos**.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.14. Não consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

3.2. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.3. Atente-se que compete ao órgão verificar, se não se trata de despesas ordinárias, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

3.4. No caso concreto, a Administração **deverá informar que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.5. No mesmo sentido, na hipótese de **tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e atender **ou demonstrar a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

4.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

4.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

4.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

4.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §7º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

4.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §7º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá aferir o fracionamento com base nas ações de cada Unidade Gestora.

4.9. A Unidade Gestora de recursos orçamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal (art. 34 da Lei nº. 4320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orçamentário previstos constitucionalmente, ali definidos a Lei Orçamentária Anual.

4.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade.

4.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães (in: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.1333/2021. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

Logo, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.

4.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação no exercício fiscal, sem ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.1333/21, abaixo transcrito:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

4.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

4.15. Observe-se, que a assessoria jurídica por não possuir informações, não compete realizar a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a Unidade Gestora terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no §1, incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. Razão da Escolha do Fornecedor.

5.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

5.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 023/2023.

5.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

7. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

7.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

7.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

7.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 3.115,00 Três mil e cento e quinze reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1 Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.2 O Termo de Referência, no item 19, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômica e técnica.

6.3 Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7 DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.1 Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2 Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3 Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8 DA MINUTA DO CONTRATO:

8.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 95, inciso I, §2º da Lei 14.133/21, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

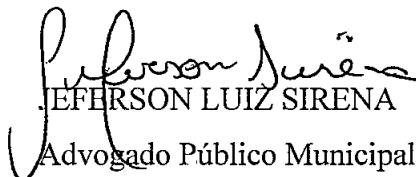
9. CONCLUSÃO

9.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 21 de agosto de 2023.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de conserto de compressor odontológico, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SV	6459	SERVIÇO DE CONERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	RS 3.115,00	RS 3.115,00
TOTAL RS 3.115,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	LOCALIBRA LTDA CNPJ: 32.678.743/0001-01	RS 3.115,00
2º	01	COMPRESSUL COMPRESSORES LTDA CNPJ: 78.429.222/0001-11	RS 3.240,00
3º	01	ÓTIMOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 24.657.483/0001-60	RS 3.400,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Fonte: https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 23/08/2023	RS 3.409,83

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recai a empresa **LOCALIBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.678.743/0001-01, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 23/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 56
1/2

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 23 de agosto de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

 **LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: B4B4ED3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2023. Edição 2844
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2023 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 20/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 3,115,00 (três mil, cento e quinze reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 188/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 21 de agosto de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:26867FE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2023. Edição 2844

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------